



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECEPCIONISTA NA CÂMARA MUNICIPAL

A terceirização no setor público tem por objetivo a diminuição da burocracia da máquina estatal a fim de atingir sua finalidade maior que é a satisfação do interesse público.

Nesse sentido, respeitadas as limitações legais para contratação de serviços de terceiros, não se pode aceitar que a Administração gaste mais tempo gerenciando as suas próprias atividades internas do que prestando os serviços essenciais aos administrados.

De acordo com a legislação aplicada à matéria e com as construções doutrinárias e jurisprudenciais majoritárias, somente podem ser objeto de terceirização as atividades-meio.

De tal modo que, no setor público, são passíveis de terceirização as atividades administrativas, que não sejam serviços públicos propriamente ditos, assim considerados aqueles típicos do Estado, ou que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade contratante, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Em que pese todos os conflitos e controvérsias existentes na sua utilização, a terceirização é importante e essencial para que a Administração Pública possa cumprir com eficiência suas finalidades. O Poder Público, ao adotar essa modalidade de contratação, não tem por objetivo maior a redução de custos, e sim a desburocratização da máquina estatal para melhor desempenhar as atividades destinadas à consecução do bem comum.

As atividades de Limpeza e Recepção da Câmara Municipal de Pedra Preta são atividades meio, ou seja, atividades que não são inerentes ao objetivo principal da organização, mas que se trata de serviços necessários para complementar a excelência dos serviços prestados à população. Sendo assim, de acordo com entendimento do Tribunal de Cotas do Estado de Mato Grosso, são serviços passíveis de contratação por meio de terceirização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Considerando que a contratação por terceirização, complementa a eficiência dos serviços prestados por este Poder Legislativo e já se tornou um modelo adotado por diversos Órgãos no Estado, como Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Assembleias Legislativas, dentre outros, a Câmara Municipal de Pedra Preta, diante da necessidade de manter o prédio limpo, bem como da necessidade de ter um atendente para a recepção, proporcionando, assim, maior conforto aos Parlamentares, Servidores e frequentadores; através de procedimento licitatório, modalidade Convite, tipo Menor Preço por Lote, dentro dos moldes legais, buscará a contratação terceirizada dos Serviços de limpeza e de Recepcionista.

Assim justificamos a necessidade de contratação dos referidos serviços, objetivando aprimorar a gestão financeira e a eficiência administrativa para o bem comum.

Pedra Preta – MT, 16 de janeiro de 2014.

Lenildo Augusto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta